



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 2801/2022, que “altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), para aumentar a pena dos crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes e promover a sua inserção no rol de crimes hediondos; e dá outras providências”.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 2.801, de 2022, já aprovado pela Câmara dos Deputados, que aumenta a pena dos crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes e promove a sua inserção no rol de crimes hediondos, procura enfrentar o aumento dos crimes bárbaros que têm sido registrados contra o que há de mais sagrado para toda sociedade: a formação física e psicológica de suas crianças e seus adolescentes.

De acordo com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), a cada 15 minutos, uma criança sofre violência sexual no Brasil. Quando adolescentes, as meninas são vítimas em 92% dos casos. Dados do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) apontam que 81% desses casos acontecem na casa da própria vítima (Disponível em <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/81-dos-casos->



de-violencia-contra-criancas-e-adolescentes-ocorrem-dentro-de-casa. Acesso em 18 abr. 2023).

O pedido de urgência agora formulado neste requerimento procura trazer o tema para a discussão do Senado Federal na oportunidade em que o país planeja os eventos relativos ao Maio Laranja.

O mês de maio, como sabemos, é marcado pela conscientização sobre a prevenção do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes. Os impactos da violência sexual, física ou psicológica são imensuráveis, mas podem ser amenizados dependendo de como a vítima seja acolhida.

Entre os temas abordados durante o Maio Laranja normalmente estão um balanço das denúncias e subnotificações de casos de abuso e de exploração sexual, o apoio da rede de ensino e dos professores nesta luta, a implantação de centros integrados de atendimento às crianças vítimas de violência, ações de combate aos abusos na internet entre outras ações.

Assim, avaliamos que uma resposta efetiva que o Senado Federal pode dar no enfrentamento destes crimes cruéis contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes neste momento é aprovar rapidamente o Projeto de Lei nº 2.801, de 2022, no mais curto prazo possível.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2023.

Senadora Damares Alves

